



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/13

PROCESSO TCA Nº 16.458/026/13

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Magno de Oliveira**, RG nº 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, doravante designado **TCESP**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 06/11/2002 e, no que couber, os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16 de maio de 2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESTRELA TREZE LTDA - ME**

Endereço: Rod. Br 369 KM 18 nº 13, Parque Industrial, CEP: 86.390-000, Cambará – Estado do Paraná

CNPJ: 82.678.541/0001-38

Representante Legal: Sr^a. Elaine Martelli de Souza

CPF: 709.417.349-00

DETENTORA 2

Denominação: **COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL**

Endereço: Av. Fernando Cerqueira Cesar Coimbra nº 100, Pq. Jubran – Barueri – Estado de São Paulo

CNPJ: 78.588.415/0020-88

Representante Legal: Sr. Eduardo Herszenbaum Rudman

CPF: 989.971.738-04



ITEM ÚNICO:

Cafés especiais superior qualidade global sup.min.de 6, 00 pontos, 500gr

Café especial; superior; torrado e moído; constituído com grãos arábica podendo conter 15% de grãos conillon, 10% de grãos pretos/verdes/ardidos; grãos preto-verdes/fermentados livre de sabor estranho; bebida dura ou melhor, aroma característico; sabor característico; e equilibrado, cor médio/moderadamente escuro a médio claro; qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; embalagem a vácuo contendo 500 gramas; com prazo min.de validade na data da entrega de 8 meses; port. 377, de 26/04/99, res.saa-28 de 01/06/2007; res.saa-30, de 22/06/2007 e rdc 277/05 da anvisa; rdc 259/02 da anvisa; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administ. determinados pela anvisa; elaboração de laudo apos entrega e dispensado de; analise se certificado no sistema de qualidade de São Paulo.

QUANTIDADE ESTIMADA: 24.000 pacotes de 500 gramas.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos)

DETENTORA (S) : Ind. Com. de Produtos Alimentícios Estrela Treze Ltda – ME

Companhia Cacique de Café Solúvel

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de 24.000 pacotes de 500 gramas de café em pó, classificação superior, acondicionado em embalagens alto vácuo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração deste **TCESP**, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 33/13 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORAS** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, deste **TCESP**, que a **DETENTORAS** declaram conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 33/13 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo,

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Elaine Martelli de Souza
Sócia-Administradora
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESTRELA TREZE
LTDA – ME

Eduardo Herszenbaum Rudman
Representante Legal
COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: